



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CONVÊNIO Nº 001/2018

Convênio que entre si celebram o Município de Moita Bonita e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA- ACMB.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ nº 13.104.112/0001-34, com sede à Praça Santa Terezinha, n.º 26, Moita Bonita/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCOS ANTONIO COSTA**, consoante o que dispõe A Lei Orgânica deste Município, tem justos, pactuados e convencionados os termos deste instrumento particular de CONVÊNIO N.º 001/2018, e na conformidade da Lei Municipal n.º 470 de 27 de junho de 2018, e das cláusulas e condições adiante especificadas.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA- ACMB, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **15.120.579/0001-01**, com sede à Rua Senador Passos Porto, 240 - Centro, Moita Bonita/SE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ELIAS BARRETO, inscrito no C.P.F. sob o nº 584.771.605-20, que tem competência para firmar este Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DE CONVÊNIO

Objetiva o presente Convênio a concessão de subvenção financeira por parte do MUNICÍPIO para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA- ACMB para custear despesas com transporte dos estudantes que residem neste Município, e que frequentam cursos de Graduação e Técnico profissionalizante em outros municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São obrigações da Associação:

a) Zelar pela boa aplicação dos recursos financeiros recebidos, aplicando exclusivamente no objeto pactuado;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administracao@moitabonita.se.gov.br

Página 1 de 03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

b) Prestar contas mensalmente dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, como *conditio sine qua non* para o repasse das parcelas subsequentes nos seguintes termos:

1- Mensalmente, fica a ACMB obrigada à prestação de contas na Secretaria de Controle Interno do Município, apresentando cópia de notas fiscais, contratos e recibos dos gastos efetuados com a manutenção da entidade;

2 - Mensalmente, fica a ACMB obrigada a apresentar o Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo, com apresentação da cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Para a execução do objeto deste Convênio o Município repassará para a ACMB a importância total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), durante o exercício de 2018, divididos em parcelas 06 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), iniciando em julho e findando em dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste Convênio, a ASSOCIAÇÃO poderá utilizar os recursos financeiros nas despesas realizadas conforme a apresentação de plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Convênio terá duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, caso nenhuma das partes o denuncie. Havendo denúncia de uma das partes, deverá ser comunicada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Terceira correrá por conta da seguinte rubrica: 3350.43.00 - dotação 43, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro - Secretaria de Administração - Manutenção da Secretaria de Administração - Subvenções Sociais- Fonte de recurso: 1001



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VIGOR

Este Convênio tem os seus efeitos contados a partir da data da sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio. E por estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor as quais vão assinadas pelos Convenientes e pelas Testemunhas que também o subscrevem.

Moita Bonita (SE), 23 de julho de 2018.



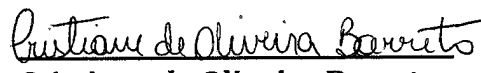
MARCOS ANTONIO COSTA,
Prefeito Municipal




JOSÉ ELIAS BARRETO

Presidente da Associação Comunitária de Moita Bonita-SE

TESTEMUNHAS:


Cristiane de Oliveira Barreto
CPF: 013.596.565-96



Renato Costa dos Santos
CPF Nº: 048.742.295-30